



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADÓ DO PARANÁ



DECRETO Nº 097/99

Declara Ponto Facultativo nos dias 01 e 02 de novembro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que no dia 01 de novembro de 1999, data consagrada a todos os Santos, tradicionalmente não há expediente nas repartições públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 que, no seu artigo 2º, estabelece que são feriados religiosos os dias de guarda declarados em Lei Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.046, de 04 de julho de 1997, que dispõe sobre feriados municipais não inclui entre as datas nela estabelecidas o dia 02 de novembro;

CONSIDERANDO a tradição local de paralisação das atividades públicas, comerciais, industriais e de serviços nessa data,

DECRETA:



Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Umuarama nos dias 01 e 02 de novembro de 1999, datas dedicadas a todos os santos e aos mortos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 097/99

§ 1º. No dia 01 de novembro não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: cemitérios, coleta e lixo e varrição de ruas, que funcionarão normalmente; e, Secretaria de Saúde que estabelecerá plantão para atendimento de casos de emergência.

§ 2º. No dia 02 de novembro não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços de cemitério, que funcionarão normalmente.

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

UMUARAMA, aos 28 de outubro de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 29 / 10 / 99
DE N.º 415
IMUIRAMA, 03 / 11 / 99
Ellen Paula Nery
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO